

10 ~~15~~

PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

PROCESSO LICITATORIO nº 01/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que a partir de 20 de abril de 2026, estará procedendo ao presente **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**, visando à contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços, nos termos e condições estabelecidas neste edital.

O presente credenciamento fundamenta-se no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, caracterizando hipótese de inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição, em razão da possibilidade de contratação simultânea de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas.

O credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

1 – DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente edital o credenciamento de pessoas jurídicas (emissoras de rádio) com cobertura no Município de Anta Gorda/RS e região, para prestação de serviços de transmissão das sessões da Câmara Municipal de Vereadores.

Item	Descrição	Quant. Anual Estimada	Unid	Valor Unitário R\$
1	Transmissão integral das sessões da Câmara Municipal de Vereadores (ordinárias, extraordinárias e solenes), a serem veiculadas no dia subsequente à realização da sessão, no horário das 12h (meio-dia), com transmissão na íntegra, independentemente da duração.	36	Transmissão	R\$ 375,00



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

- 2.1- Estarão credenciados a realizar os serviços as pessoas jurídicas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pela Câmara de Vereadores, conforme Itens do edital.
- 2.2- As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços à Câmara de Vereadores de Anta Gorda/RS, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital junto à Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda, RS, situada na Rua Pinheiro Machado, nº 405, no horário das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas.
- 2.3- O credenciamento permanecerá aberto durante todo o período de vigência, permitindo a adesão de novos interessados.
- 2.4- Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CREDENCIAMENTO implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.

III - DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:

3.1 - As pessoas jurídicas deverão apresentar:

3.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou contato;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



12/10

PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

e) Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, emitida e assinada pelo representante legal da empresa, conforme ANEXO do presente Edital;

3.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda e Seguridade Social (INSS);
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.
- g) Alvará de localização fornecido pelo Município, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto do edital, juntamente com comprovante de validade vigente, do município sede da empresa.

3.1.3. Qualificação Econômica - financeira:

- a) Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente.

3.1.4. Qualificação técnica:

- a) Declaração do licitante de possuir estrutura apropriada para execução dos serviços;
- b) Declaração que a emissora apresenta raio de cobertura eficiente e legalmente autorizado no território do Município de Anta Gorda/RS;
- c) Registro na Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações);



PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

3.2 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Poder Legislativo de Anta Gorda, RS, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 – Os serviços serão contratados conforme necessidade da Câmara de Vereadores de Anta Gorda/RS.

4.2. É vedado:

4.2.1. O trabalho do credenciado em dependência ou setores próprios da Câmara de Vereadores de Anta Gorda/RS;

4.2.2. O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município;

4.2.3. O exercício de atividade, por credenciamento, de profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer cargo público;

4.3.4. O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

4.4. Na prestação dos serviços, os credenciados deverão utilizar-se de instalações próprias, sendo de sua inteira responsabilidade todos os gastos com materiais utilizados e demais encargos e despesas.

4.5. O valor somente poderá ser alterado pela Câmara de Vereadores de Anta Gorda/RS, após análise circunstanciada dos fatores que compõem seu custo, observado o ordenamento jurídico.

4.6. Somente poderão prestar os serviços as pessoas jurídicas, devidamente credenciadas, que atendem às exigências deste Edital.

4.7. Será de responsabilidade exclusiva dos credenciados o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má prestação dos serviços;

4.8. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

5 - DO PAGAMENTO:



14/8

PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

5.1 - O pagamento dos serviços será mensal até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da comprovação da publicidade realizada no período, devidamente conferidos pelo fiscal designado do contrato.

5.2- As despesas oriundas deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.031.0100.2002 Divulgação de Atos Oficiais e Institucionais do Poder Legislativo

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6- DA CONTRATAÇÃO:

6.1 - O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital, bem como aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às regras de contratação, execução, fiscalização e rescisão contratual, no que couber.

6.2 - A escolha dos credenciados para a prestação dos serviços será realizada mediante sistema de rodízio, de forma equitativa entre todos os credenciados aptos, observada a ordem cronológica de credenciamento e a necessidade da Administração, garantindo-se a isonomia, impessoalidade e transparência na distribuição das demandas.

7- OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

7.1. A Credenciada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, de todas as normas disciplinares determinadas pela Câmara de Vereadores de Anta Gorda.

7.2. A Credenciada obriga-se a disponibilizar para os serviços contratados pessoas com a qualificação adequada.

7.3. A Credenciada é a única responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à Câmara de Vereadores de Anta Gorda/RS, aos usuários ou terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela Câmara de Vereadores de Anta Gorda/RS.

7.4. A Credenciada responsabilizar-se-á, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos mesmos sem qualquer ônus ao Credenciante.

7.5. Constituir-se-ão ainda obrigações da Credenciada:



15/10

PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

- 7.5.1. Realizar os serviços credenciados com elevada qualidade e eficiência;
- 7.5.2. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas e condições contratuais;
- 7.5.3. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto do termo de credenciamento de acordo com as especificações determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados;
- 7.5.4. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- 7.5.5. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos, tais como trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho que forem devidos em decorrência do objeto do contrato;
- 7.5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no mesmo.
- 7.6. Somente poderão prestar os serviços as pessoas jurídicas, devidamente credenciadas, que atendem às exigências deste Edital.
- 7.7. Será de responsabilidade exclusiva dos credenciados o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má prestação dos serviços.

8- DO PESSOAL TÉCNICO DO CREDENCIADO

8.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização de pessoal técnico para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Câmara de Vereadores de Anta Gorda/RS.

9 - DOS PRAZOS:

9.1 – O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, até o limite legal previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições que ensejaram o credenciamento e haja interesse da Administração.



16/10

PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

9.2 – A prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo.

9.3 – Caso não haja interesse na prorrogação, a parte interessada deverá manifestar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência.

9.4 – Os valores pactuados não serão reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses, sendo admitido o reajuste, mediante solicitação, com base no índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

10 - FISCALIZAÇÃO:

10.1- A execução do contrato será realizada conforme orientação e necessidade da Câmara de Vereadores de Anta Gorda/RS, com sua prévia autorização por escrito.

10.2- O acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte Câmara de Vereadores de Anta Gorda/RS, dos serviços decorrentes desse Edital, será feita através da servidora FABIANA PITOL DOS SANTOS, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação do serviço, reservando-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo CREDENCIADO, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

11 – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

11.1 - Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos por escrito, para o e-mail secretaria@antagorda.rs.leg.br ou via Protocolo Geral do Legislativo durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 8h as 11:30h e das 13h as 16h, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da primeira publicação do edital

11.2 - Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Presidente do Legislativo por escrito, para o e-mail secretaria@antagorda.rs.leg.br ou via Protocolo Geral do Legislativo durante o horário de expediente acima indicado.

11.3 - Não será admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por fax ou outros e-mails.



17/4

PODER LEGISLATIVO Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

12 - DAS INFORMAÇÕES

12.1 - As informações a respeito do cadastramento das empresas junto a Câmara de Vereadores de Anta Gorda/RS poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, situado na Rua Pinheiro Machado, nº 405, no horário das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, segunda a sexta-feira ou pelo telefone (51) 9 9919 8938.

12.2 - As informações de ordem técnica e jurídica poderão ser obtidas no endereço e telefone supracitados.

12.3 - O Edital contendo detalhes, expedido de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, está afixado no quadro mural da Câmara de Vereadores de Anta Gorda/RS, podendo os interessados obter cópias do edital e anexo, no site da Câmara de Vereadores – <https://antagorda.rs.leg.br/>.

12.4 - Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Departamento de Licitações, por escrito, para o e-mail secretaria@antagorda.rs.leg.br ou via Protocolo Geral, conforme horário especificado no item 11.1 do edital.

13 – SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Solicitação de Credenciamento;

ANEXO III – Declaração de aceitação dos valores;

ANEXO IV – Declaração de atendimento ao Art. 7º, XXXIII;

ANEXO V – Declaração de Idoneidade;

ANEXO VI – Minuta do Termo de Credenciamento.

Anta Gorda, RS, 09 de abril de 2026.

FERNANDO LOCATELLI
FERNANDO LOCATELLI

Presidente do Poder Legislativo de Anta Gorda



184

PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 01/2026

Chamamento Público nº 01/2026

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas (emissoras de rádio) com cobertura no Município de Anta Gorda/RS e região, para a prestação de serviços de transmissão das sessões da Câmara Municipal de Vereadores, compreendendo:

- Sessões ordinárias, extraordinárias e solenes;
- Transmissão integral (na íntegra);
- Veiculação no dia subsequente à realização da sessão;
- Exibição obrigatória no horário das 12h (meio-dia);
- Independentemente da duração da sessão.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa garantir a publicidade e transparência dos atos legislativos, conforme art. 37 da Constituição Federal, ampliar o acesso da população às atividades da Câmara Municipal, promover a democratização da informação, especialmente para munícipes sem acesso à internet e atender ao interesse público mediante divulgação institucional.

A utilização do credenciamento se justifica pela inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, permitindo a contratação de múltiplos prestadores.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Quant. Anual Estimada	Unid	Valor Unitário R\$
------	-----------	-----------------------------	------	--------------------------



19/10

PODER LEGISLATIVO Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

1	Transmissão integral das sessões da Câmara Municipal de Vereadores (ordinárias, extraordinárias e solenes), a serem veiculadas no dia subsequente à realização da sessão, no horário das 12h (meio-dia), com transmissão na íntegra, independentemente da duração.	36	Transmissão	R\$ 375,00

4. NATUREZA DO CONTRATO

- Credenciamento não exclusivo;
- Possibilidade de contratação de múltiplas emissoras;
- Ausência de garantia de demanda mínima;
- Contratação conforme necessidade da Administração.

5. REQUISITOS TÉCNICOS

As empresas interessadas deverão comprovar:

- Registro válido na ANATEL;
- Cobertura de sinal no Município de Anta Gorda/RS;
- Estrutura técnica adequada para transmissão radiofônica;
- Capacidade de transmissão integral das sessões sem cortes ou edições;
- Disponibilidade de grade para veiculação no horário estipulado (12h).

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução deverá observar:

- Captação do áudio com qualidade adequada;
- Transmissão fiel e integral da sessão;
- Respeito ao horário estabelecido;
- Regularidade das transmissões;
- Utilização de estrutura própria da credenciada;
- Vedação de interrupções injustificadas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rua Pinheiro Machado, 405 - Centro - Fone (51) 3756-1573
CEP 95980-000 - Anta Gorda/RS - presidencia@antagorda.rs.leg.br
secretaria@antagorda.rs.leg.br



20/4

PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

A credenciada deverá:

- Executar os serviços com qualidade e eficiência;
- Disponibilizar equipe técnica qualificada;
- Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- Garantir continuidade dos serviços;
- Responder por eventuais danos;
- Manter regularidade fiscal e habilitação durante a vigência.

8. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Compete à Câmara Municipal:

- Fiscalizar a execução contratual;
- Autorizar previamente os serviços;
- Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;
- Indicar fiscal do contrato.

9. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será realizada por servidor designado, competindo-lhe:

- Verificar a execução dos serviços;
- Atestar notas fiscais;
- Registrar irregularidades;
- Recomendar sanções, se necessário.

10. PAGAMENTO

- Periodicidade: mensal;
- Prazo: até o dia 20 do mês subsequente;
- Condição: apresentação de nota fiscal + comprovação da transmissão, mediante apresentação de gravação do áudio da veiculação, declaração da emissora contendo data e horário da transmissão, ou outro meio idôneo validado pelo fiscal do contrato;
- Possibilidade de glosa em caso de falhas.

11. VIGÊNCIA



21/8

PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

- Prazo inicial: 12 meses;
- Possibilidade de prorrogação conforme Lei nº 14.133/2021;
- Reajuste após 12 meses, pelo IPCA.

12. ESTIMATIVA DE VALOR

- Valor unitário: R\$ 375,00 por transmissão;
- Quantidade estimada: 36 transmissões/ano;
- Valor estimado anual: R\$ 13.500,00;
- O valor estimado foi definido com base em pesquisa de mercado realizada no âmbito do processo administrativo, observando preços praticados por emissoras da região.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação:

- 01.031.0100.2002 – Divulgação de Atos Oficiais
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei nº 14.133/2021, art. 74 (inexigibilidade – credenciamento);
- Constituição Federal, art. 37 (publicidade);
- Normas aplicáveis à radiodifusão (ANATEL).

15. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- Credenciamento de todos os interessados que:
- Atendam aos requisitos do edital;
- Aceitem os valores fixados;
- Comprovem habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômica.

16. RESULTADOS ESPERADOS

- Ampliação da transparência pública;
- Maior participação da população;
- Divulgação institucional eficiente;
- Cumprimento dos princípios da Administração Pública.



22 to

PODER LEGISLATIVO **Câmara de Vereadores de Anta Gorda**

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência integra o Edital de Chamamento Público nº 01/2026, servindo como base para o credenciamento e contratação.

Anta Gorda, RS, 09 de abril de 2026.

FERNANDO LOCATELLI
FERNANDO LOCATELLI

Presidente do Poder Legislativo de Anta Gorda

[Handwritten Signature]
VISTOS
LETICIA POMPERMAIER
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/RS 100.087



23

PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À Câmara de Vereadores de Anta Gorda - RS

Comissão de Licitações

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2026

1.1 – O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no Chamamento Público para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMISSORAS DE RÁDIO)**, visando à prestação de serviços de **transmissão das sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda/RS**, compreendendo sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, a serem veiculadas no dia subsequente à sua realização, no horário das 12h (meio-dia), com transmissão integral (na íntegra), independentemente da duração, a serem pagos conforme serviços e valores que compõem os Lotes a seguir:

Item	Descrição	Quant. Anual Estimada	Unid	Valor Unitário R\$
1	Transmissão integral das sessões da Câmara Municipal de Vereadores (ordinárias, extraordinárias e solenes), a serem veiculadas no dia subsequente à realização da sessão, no horário das 12h (meio-dia), com transmissão na íntegra, independentemente da duração.	36	Transmissão	R\$ 375,00

Declaramos que disponibilizamos, para a execução dos serviços credenciados, todos os meios necessários, incluindo equipe técnica, equipamentos e estrutura adequada para a perfeita execução do objeto, responsabilizando-nos pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas no edital.

Razão Social: _____

Endereço Comercial: _____

Rua Pinheiro Machado, 405 - Centro - Fone (51) 3756-1573
CEP 95980-000 - Anta Gorda/RS - presidencia@antagorda.rs.leg.br
secretaria@antagorda.rs.leg.br



24 6

PODER LEGISLATIVO Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

CNPJ: _____

E-mail: _____

Sócio Administrador: _____

RG nº _____ CPF: _____

Local e data: _____

(assinatura do representante legal da empresa solicitante)



25

PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES

À Prefeitura Municipal de Anta Gorda –RS

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

A empresa, estabelecida na Rua, cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº, através do seu sócio administrador DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar os serviços objeto deste edital, aceitando receber os valores constantes no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)



26/10

PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

ANEXO - IV

À Câmara Municipal de Vereadores

Anta Gorda – RS

Ref.: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2026

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que atendemos ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme permitido pela legislação vigente.

Local, de de 2023.

.....
Representante legal da empresa



274

PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(modelo)

O licitante abaixo identificado DECLARA, para todos os fins e efeitos legais, sob as penalidades cabíveis e responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) não se encontra declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) não está suspenso de participar de licitações ou impedido de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- c) inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



2028

PODER LEGISLATIVO Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2026 PARA PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE NA CÂMARA DE VEREADORES DE ANTA GORDA - RS

A CÂMARA DE VEREADORES DE ANTA GORDA – RS, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 405, centro na cidade de Anta Gorda, RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 21.368.132/0001-40, representado neste ato pelo Presidente, Sr. Fernando Locatelli, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº Estabelecida a Rua....., nº,, na cidade de/RS, doravante denominada CREDENCIADA, representada neste ato pelo Sr., portador do CPF nº, tem justo e acordado este Termo de Credenciamento, por Inexigibilidade de conformidade com Lei 14.133/2021, e de conformidade com o resultado constante do CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo o credenciamento de pessoa jurídica para a **prestação de serviços de transmissão integral das sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Anta Gorda/RS**, compreendendo:

- I – Transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes;
- II – Veiculação no dia subsequente à realização da sessão;
- III – Exibição no horário das 12h (meio-dia);
- IV – Transmissão na íntegra, independentemente da duração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO

I – O presente credenciamento possui natureza não exclusiva, podendo a CREDENCIANTE credenciar múltiplos interessados;



238

PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

- II – A contratação ocorrerá conforme a necessidade da CREDENCIANTE, não gerando direito à demanda mínima de serviços;
- III – O credenciamento não implica obrigação de contratação contínua.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor a ser pago pelos serviços será de **R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) por transmissão realizada.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- I – O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- II – Condiciona-se à apresentação de Nota Fiscal/Fatura e o ateste do fiscal do contrato;
- III – Poderá haver glosa parcial ou total do valor em caso de irregularidade na execução.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- I – O presente Termo terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura;
- II – Poderá ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante termo aditivo;
- III – O reajuste será admitido após 12 meses, com base no índice **IPCA** ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação:

- 01.31.100.2002 – Divulgação de Atos Oficiais e Institucionais**
- 01.31.100.2003 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

São obrigações da CREDENCIADA:

- I – Executar os serviços com qualidade, eficiência e regularidade;
- II – Utilizar estrutura própria para realização das transmissões;
- III – Responsabilizar-se integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- IV – Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros;



3048

PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

V – Manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual;

VI – Garantir a continuidade dos serviços, mesmo em caso de eventual intercorrência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

São obrigações da CREDENCIANTE:

I – Fiscalizar a execução dos serviços;

II – Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas;

III – Fornecer as orientações necessárias para a execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

I – A execução do contrato será acompanhada por servidor designado pela CREDENCIANTE;

II – Compete ao fiscal: verificar a correta execução dos serviços; atestar as notas fiscais; e registrar eventuais irregularidades;

III – A fiscalização não exclui a responsabilidade da CREDENCIADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações sujeitará a CREDENCIADA às seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa (quando aplicável);

III – Suspensão do credenciamento;

IV – Descredenciamento;

V – Demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido:

I – Por descumprimento das cláusulas contratuais;

II – Por interesse público devidamente justificado;

III – Por acordo entre as partes;



318

PODER LEGISLATIVO Câmara de Vereadores de Anta Gorda

Zelando pela legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade dos atos públicos.

IV – Unilateralmente pela Administração, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

I – A CREDENCIADA é responsável por todos os custos necessários à execução dos serviços;

II – Não haverá qualquer vínculo empregatício entre a CREDENCIANTE e os profissionais da CREDENCIADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Este Termo vincula-se ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026;

II – Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021;

III – Os casos omissos serão resolvidos pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Credenciamento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Anta Gorda, RS, ___ de ___ de 2026.

FERNANDO LOCATELLI
FERNANDO LOCATELLI

Presidente da Câmara de Vereadores de Anta Gorda

CREDENCIANTE

CREDENCIADA

ASSESSOR JURIDICO

TESTEMUNHAS:

Fabiana Pitel dos Santos

Eduarda Bononcello

Rua Pinheiro Machado, 405 - Centro - Fone (51) 3756-1573
CEP 95980-000 - Anta Gorda/RS - presidencia@antagorda.rs.leg.br
secretaria@antagorda.rs.leg.br